

MACHADO DE ALMEIDA ASSET MANAGEMENT LTDA.

POLITICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA

Esta política de negociação de valores mobiliários (a "Política") foi criada para estabelecer as regras e diretrizes de investimentos pessoais dos Colaboradores da Machado de Almeida Asset Management Ltda. ("MAAM") com o intuito de evitar conflitos de interesses e o vazamento de informações privilegiadas.

A presente Política aplica-se a qualquer Colaborador da MAAM.

Para fins desta Política, consideram-se Colaboradores: estagiários, trainees, funcionários, diretores e acionistas.

ESPECIFICAÇÕES

CAPÍTULO UM - REGRAS GERAIS

1.1. Todas as operações pessoais realizadas pelos Colaboradores deverão ser baseadas nos devidos princípios éticos e condizentes com os valores que norteiam a atuação da MAAM. Ainda, todas as decisões de investimentos pessoais devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a independência entre os interesses da MAAM, de seus clientes e de seus Colaboradores.

1.2. As operações pessoais deverão ser segregadas das operações realizadas em nome da MAAM a fim de evitar potenciais conflitos de interesse.

1.3. Os investimentos efetuados em caráter pessoal devem, também, ser conduzidos de modo a não interferirem no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador preservar sua própria reputação e a da MAAM.

1.4. É permitida a operação livre por parte do Colaborador com corretoras locais e internacionais, desde que estas Corretoras possuam bom conceito no mercado financeiro e as operações estejam em concordância com as orientações deste Manual e demais normas regulamentares. Os Colaboradores da MAAM poderão participar de processos de oferta pública via outras corretoras.

1.5. Os investimentos pessoais em valores mobiliários não devem ter caráter especulativo. Dessa forma, recomenda-se que a permanência mínima deste valor em carteira seja de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO DOIS - RESTRIÇÕES

2.1. As operações que envolvam ações, fundos de investimento exclusivos, termos, títulos privados (exceto CDB, LCI e LCA) e clube de investimentos estão sujeitas à autorização do *Compliance* da MAAM. Antes de investir, o Colaborador deverá preencher o Formulário de Solicitação para Negociação Pessoal e encaminhar à área de *Compliance* via *e-mail*.

2.2. Após a análise da solicitação, a área de *Compliance* informará, também via *e-mail*, à Pessoa Vinculada a aprovação ou recusa.

2.3. Não dependem de autorização da área de *Compliance* as operações que envolvam fundos abertos de investimentos, CDB, LCI, LCA e títulos públicos.

- 2.4. A área de riscos da MAAM emitirá, caso constatado possível conflito de interesses, uma lista restrita temporária.
- 2.5. É vedado aos Colaboradores:
- a) negociar títulos e valores mobiliários em operações nas quais a MAAM figure como contraparte.
 - b) negociar títulos e valores mobiliários negociados em bolsa apoiados nas ordens de investidores, na tentativa de obter melhores preços em negociação pessoal.
 - c) recorrer a terceiros para realizar operações que visem a burlar o disposto neste Manual ou na legislação vigente.
 - d) incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da MAAM.
 - e) realizar investimentos pessoais que representem nível de endividamento pessoal não condizente com sua remuneração e patrimônio.
 - f) realizar *day-trade* em qualquer ativo ou mercado.
 - g) realizar investimentos que tenham potencial conflito de interesse entre as operações em nome próprio e o exercício de suas funções no mercado.
 - h) realizar compra de ativos ou valores mobiliários que constem na carteira de ativos e valores mobiliários sob gestão da MAAM. Caso o Colaborador já possua algum ativo na carteira pessoal que seja posteriormente adicionado a portfólio sob gestão da MAAM, fica proibido o incremento desta posição por esse Colaborador. No caso de Colaborador que possuir carteira administrada, a mesma seguirá o mesmo processo para demais clientes de carteira administrada.
 - i) obter vantagem com as modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas para clientes ou em carteiras próprias.
- 2.6. Ao assinar o recebimento desta Política, o Colaborador concorda em enviar à Área de *Compliance*, trimestralmente, uma cópia da sua movimentação na carteira de investimentos para possibilitar o seu devido monitoramento. Caso não tenham ocorrido movimentações, este envio será realizado anualmente.
- 2.7. A fim de garantir a independência nas análises e decisões, a MAAM pode impor aos Colaboradores, restrições quanto à negociação de certos valores mobiliários.
- 2.8. A Área de *Compliance* da MAAM em plenos poderes para solicitar a venda de determinada posição da carteira pessoal de um Colaborador à instituição, que possa, ainda que aparentemente, ser interpretada como conflito de interesse.

CUMPRIMENTO

O desrespeito ao disposto nesta Política configura infração grave e leva à aplicação de medidas punitivas e rescisórias, de acordo com a legislação vigente, tais como, mas não se limitando, a advertências, suspensão ou demissão por justa causa, rescisão de contratos, aplicáveis conforme a gravidade e reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis, inclusive a reparação civil.